

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 1079/2015 de 24 de Julho de 2015

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha do Pico, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 5.950,00€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2015.

08 de julho de 2015. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
António Rodrigues Ferreira	Ana	SR-708	L	400,00 €
Silvano Simas Xavier	Pedro Xavier	SR-759	L	200,00 €

Sérgio Manuel Oliveira Quaresma	Prainha	SR-742	L	100,00 €
Rui Manuel Pereira Leal	Fernandes II	LP-732	L	275,00 €
Roger Alcídio de Melo e Vargas	Mariana B	LP-754	L	262,50 €
Ricardo Manuel da Silva Bettencourt	Ponta da Fraga	SR-760	L	416,67 €
Raúl Antero Borba Góis	Família Góis	SR-739	L	187,50 €
Paulo Renato da Silva Goulart	Nuno e Bia	SR-733	L	400,00 €
Ricardo Manuel Silva Azevedo	Atlântica	SR-677	L	200,00 €
Norberto Manuel da Silva Medeiros	Joia do Oceano	SR-672	L	483,33 €
Mário João da Silva Leal	Bia	LP-729	L	200,00 €
Manuel Lopes Quaresma	Patriota	SR-758	L	225,00 €
Manuel Hélder Goulart da Costa	Sandra de Fátima	LP-709	L	200,00 €
Manuel Fernando da Rosa Madruga	Madruga	LP-775	L	400,00 €
Manuel Domingos de Azevedo	Ponta da Feteira	SR-756	L	400,00 €
Manuel da Costa Júnior	Vera Liza	SR-674	L	200,00 €
Luís Fernando da Silva Gonçalves	Manhenha	SR-747	L	200,00 €
José Pereira Fernandes	Helena	LP-756	L	400,00 €
Jorge Manuel Garcia Tomás	Ponta Rasa	LP-763	L	200,00 €
Jorge Humberto Ávila da Silva	Vigo	LP-540	L	400,00 €
Humberto Fernando Ferreira Pereira	São Bartolomeu	LP-589	L	200,00 €
				5 950,00 €